



ANEXO I

ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA COMPOR OS NÚCLEOS DE PRODUÇÃO

1. Núcleos para o ramo de Alimentação

Para implantação de um núcleo de produção na área de alimentação a organização deverá apresentar espaço físico com a estrutura de acordo com as normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município.

Este núcleo deverá proporcionar ao empreendedor a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de confeitaria/padaria.

Os alunos/empreendedores do núcleo de Alimentação serão constituídos, por empreendedores da comunidade com idade mínima de 18 anos.

Ao realizar a capacitação neste núcleo o empreendedor após conclusão deverá apresentar as seguintes competências:

Planejar e executar o processo de fabricação de produtos, seguindo normas técnicas, ambientais, da qualidade e de segurança e saúde no trabalho;

Utilizar adequadamente práticas de manipulação, fabricação e embalagem do produto;

Estabelecer programação das quantidades a serem compradas, utilizando conceito de lote econômico, material estratégico ou estoque técnico;

Conhecer os principais métodos de conservação de alimentos, sua aplicação e eficiência;

Executar o processo de fabricação de produtos do ramo capacitado.

Após a realização da capacitação o empreendedor poderá utilizar o espaço para produção de seus produtos para comercialização de acordo com a disponibilidade do espaço e conforme prerrogativas pré-estabelecidas pela organização para utilização do núcleo.

A Organização deverá disponibilizar, aos empreendedores, após conclusão de cada capacitação agenda com a disponibilidade do espaço e regras para utilização do referido espaço.

Esta agenda e prerrogativas para utilização do espaço pós capacitação deverá ser apresentada a esta Aderes juntamente com a proposta para adesão ao Núcleo, para que possa ser analisada e aprovada por estar de acordo com o projeto deste Edital.

1. Confecção

Para implantação de um núcleo de produção na área de confecção a organização deverá apresentar espaço físico com a estrutura mínima para aplicação de capacitação na área de corte e costura.

Este núcleo deverá proporcionar ao empreendedor a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de confecção.

Os alunos/empreendedores do núcleo de Confecção serão constituídos, por empreendedores da comunidade com idade mínima de 18 anos e ensino fundamental.

Ao realizar a capacitação neste núcleo o empreendedor após conclusão deverá apresentar as seguintes competências:

Deverá estar apto para utilizar com precisão moldes pré-definidos, cortar e costurar peças dos vestuários;

Operar máquinas como: reta, overloque e cobertura, de acordo com normas e procedimentos técnicos de qualidade, segurança, higiene;

Montar peças básicas do vestuário;

Verificar a qualidade do produto acabado, sendo capaz de identificar defeitos para que possa consertá-los e/ou retrabalhá-los;

Trabalhar de acordo com procedimentos técnicos de segurança, dando atenção à questões ambientais e de saúde.

Após a realização da capacitação o empreendedor poderá utilizar o espaço para produção de seus produtos para comercialização de acordo com a disponibilidade do espaço e conforme prerrogativas pré-estabelecidas pela organização para utilização do núcleo.

A Organização deverá disponibilizar, aos empreendedores, após conclusão de cada capacitação agenda com a disponibilidade do espaço e regras para utilização do referido espaço.

Esta agenda e prerrogativas para utilização do espaço pós capacitação deverá ser apresentada a esta Aderes juntamente com a proposta para adesão ao Núcleo, para que possa ser analisada e aprovada por estar de acordo com o projeto deste Edital.



2. Audiovisual

Para implantação de um núcleo de produção na área de audiovisual a organização deverá apresentar espaço físico com a estrutura física e equipamentos mínimas para aplicação de capacitação na área de audiovisual. Este núcleo deverá proporcionar ao empreendedor ambiente necessário para desenvolver, aperfeiçoar e aplicar seus conhecimentos, competências e habilidades já adquiridas. Também deverá ser um espaço onde as relações interpessoais e conhecimentos ofertados pelas capacitações garantirá seu desenvolvimento profissional, promovendo assim uma maior condição de geração de trabalho e empregabilidade na área do audiovisual.

Os alunos/empreendedores do núcleo de audiovisual serão constituídos, por empreendedores da comunidade com idade mínima de 18 anos e ensino fundamental completo ou mais.

Ao realizar a capacitação neste núcleo o empreendedor após conclusão deverá apresentar as seguintes competências:

Desenvolver e aperfeiçoar imagens e ilustrações para diferentes mídias, mobilizando conceitos e princípios da comunicação visual, por meio das tecnologias disponíveis, com atenção à legislação dos direitos autorais.

Apresentar soluções criativas em comunicação visual, explorando recursos físicos e virtuais e mobilizando conhecimentos e habilidades sobre design de interface para atender aos padrões de qualidade do produto.

Criar e produzir vídeos utilizando conceitos e princípios de gravação e edição, bem como habilidade de raciocínio lógico e de orientação espacial, com respeito aos princípios da ética e da cidadania responsável.

Após a realização da capacitação o empreendedor poderá utilizar o espaço para produção de seus produtos para comercialização de acordo com a disponibilidade do espaço e conforme prerrogativas pré-estabelecidas pela organização para utilização do núcleo.

A Organização deverá disponibilizar, aos empreendedores, após conclusão de cada capacitação agenda com a disponibilidade do espaço e regras para utilização do referido espaço.

Esta agenda e prerrogativas para utilização do espaço pós capacitação deverá ser apresentada a esta Aderes juntamente com a proposta para adesão ao Núcleo, para que possa ser analisada e aprovada por estar de acordo com o projeto deste Edital.



3. Beleza

Para implantação de um núcleo de produção na área da beleza a organização deverá apresentar espaço físico com a estrutura mínima para aplicação de capacitação na área de beleza.

Este núcleo deverá proporcionar ao empreendedor a formação necessária ao seu pleno desenvolvimento e à aquisição de competências e habilidades específicas para o trabalho, garantindo-lhe a condição de empregabilidade desenvolvendo atividades relacionadas à área de beleza.

Os alunos/empreendedores do núcleo de Beleza serão constituídos, por empreendedores da comunidade com idade mínima de 18 anos e ensino fundamental.

Ao realizar a capacitação neste núcleo o empreendedor após conclusão deverá apresentar ao menos umas destas competências:

Deverá estar apto para realizar maquiagem para pele, olhos e lábios, projetos de maquiagem e a remoção correta da maquiagem para uma pele sempre saudável.

Estar apta para atuar como manicure, no qual terá uma base sólida sobre o universo das unhas, com conhecimentos sobre pele, unhas, higienização e esterilização dos materiais, biossegurança, conforme orientações da Vigilância sanitária.

Estar apta para realização de depilação, bem como conhecer o mercado e como se dá a atuação profissional, com noções de dermatologia e anatomia, biossegurança, equipamentos e produtos, e práticas das técnicas mais eficazes de depilação.

Conhecimento e aptidão como cabelereiro no que tange a tratamento, modelagem, cortes, colorações, transformação capilar, que envolve o alisamento, relaxamento e permanente.

Conhecimento em barbeiro contemporâneo no qual envolverá barba, cabelo, bigode, conhecimentos em design de sobrancelhas masculinas e massagem relaxante.

Este profissional deverá estar apto a diferentes hipóteses que surgem no dia a dia do profissional da beleza. Após a realização da capacitação o empreendedor poderá utilizar o espaço para atendimento dos seus clientes de acordo com a disponibilidade do espaço e conforme prerrogativas préestabelecidas pela organização para utilização do núcleo.



Agência de Desenvolvimento
das Micro e Pequenas Empresas
e do Empreendedorismo

**GOVERNO DO ESTADO
DO ESPÍRITO SANTO**

*Secretaria da Ciência, Tecnologia, Inovação,
Educação Profissional e Desenvolvimento Econômico*



A Organização deverá disponibilizar, aos empreendedores, após conclusão de cada capacitação agenda com a disponibilidade do espaço e regras para utilização do referido espaço.

Esta agenda e prerrogativas para utilização do espaço pós capacitação deverá ser apresentada a esta Aderes juntamente com a proposta para adesão ao Núcleo, para que possa ser analisada e aprovada por estar de acordo com o projeto deste Edital.